

LEI Nº 1.327/2022

**ALTERA O INCISO I DO ART. 18 DA LEI MUNICIPAL
N. 991/2011, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso I do art. 18 da Lei 991/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – vencimento correspondente R\$ 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais), computados nesse valor os plantões efetuados.

Art. 2º - Fica acrescido o § 3º ao artigo 18 da Lei 911/2011, com a seguinte redação:

§ 3º - Os vencimentos dos Conselheiros Tutelares será atualizado anualmente, na mesma data e índice da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 29 de março de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento